



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 8/2023

Excelentíssima Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE

Apresento a Vossa excelência e aos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, nos termos que me confere a Lei Orgânica Municipal que estabelece ser iniciativa deste Poder Executivo Municipal, competência sobre matérias inerentes a remuneração dos servidores, amparado por dispositivos previstos na Legislação Federal.

Pelo exposto venho apresentar a proposta de revisão em âmbito Municipal para todos os Professores que compõem a Rede Municipal de Ensino, conforme Projeto de Lei Complementar em anexo que mesmo comprometendo de forma significativa os recursos do FUNDEB e das demais receitas oriundas a manutenção do custeio e investimentos previstos para a área da Educação no Município de São Miguel do Aleixo/SE, podemos afirmar de forma tranquila que todo o esforço possível foi feito para a valorização efetiva dos Profissionais do Magistério estabelecendo cada vez mais objetivo que visa principalmente à melhoria da qualidade profissional em nossa querida São Miguel do Aleixo/SE.

Desta forma esperando contar com a apreciação e apoio dos nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal, apresentamos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração, solicitamos que seja analisado em caráter de **URGÊNCIA**.

São Miguel do Aleixo/SE, em 10 de Maio de 2023.

JOSE GILTON DA COSTA MENESES
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

DE 10 DE MAIO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO DE LEI Nº 09/2023

APROVADO 07 X 00

REPROVADO X

Presidente

16
05
2023

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de São Miguel do Aleixo/SE, acrescenta dispositivos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008

Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, após análise, aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do Quadro Permanente e suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), correspondente a equiparação do Piso Salarial Nacional do Magistério do ano de 2023, sendo que divididos em três tabelas, a primeira no mês de maio, a segunda no mês de setembro e a terceira no mês de novembro, como constam anexos I, II e III.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Aleixo/SE, em 10 de Maio de 2023.

JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2023
ANEXO I

TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA A PARTIR DE MAIO DE 2023

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2493,17	3191,26	3989,07	2742,49	3510,38	4387,98	2991,80	3829,51	4786,89	3490,44	4467,76	5584,70
B	2518,10	3223,17	4028,96	2769,91	3545,49	4431,86	3021,72	3867,80	4834,76	3525,34	4512,44	5640,55
C	2543,28	3255,40	4069,25	2797,61	3580,94	4476,18	3051,94	3906,48	4883,10	3560,60	4557,56	5696,95
D	2568,72	3287,96	4109,94	2825,59	3616,75	4520,94	3082,46	3945,55	4931,93	3596,20	4603,14	5753,92
E	2594,40	3320,84	4151,04	2853,84	3652,92	4566,15	3113,28	3985,00	4981,25	3632,16	4649,17	5811,46
F	2620,35	3354,04	4192,55	2882,38	3689,45	4611,81	3144,42	4024,85	5031,07	3668,49	4695,66	5869,58
G	2646,55	3387,58	4234,48	2911,21	3726,34	4657,93	3175,86	4065,10	5081,38	3705,17	4742,62	5928,27
H	2673,02	3421,46	4276,83	2940,32	3763,61	4704,51	3207,62	4105,75	5132,19	3742,22	4790,04	5987,56
I	2699,75	3455,67	4319,59	2969,72	3801,24	4751,55	3239,70	4146,81	5183,51	3779,64	4837,94	6047,43
J	2726,74	3490,23	4362,79	2999,42	3839,25	4799,07	3272,09	4188,28	5235,35	3817,44	4886,32	6107,91

AVANÇO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,10 III = 1,20 IV = 1,40

ESCALONAMENTO VERT: 1,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023
ANEXO II

TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA A PARTIR DE SETEMBRO DE 2023

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2583,06	3306,32	4132,90	2841,37	3636,95	4546,19	3099,67	3967,58	4959,48	3616,28	4628,84	5786,05
B	2608,89	3339,38	4174,22	2869,78	3673,32	4591,65	3130,67	4007,26	5009,07	3652,45	4675,13	5843,91
C	2634,98	3372,77	4215,97	2898,48	3710,05	4637,56	3161,98	4047,33	5059,16	3688,97	4721,88	5902,35
D	2661,33	3406,50	4258,13	2927,46	3747,15	4683,94	3193,60	4087,80	5109,75	3725,86	4769,10	5961,38
E	2687,94	3440,57	4300,71	2956,74	3784,62	4730,78	3225,53	4128,68	5160,85	3763,12	4816,79	6020,99
F	2714,82	3474,97	4343,72	2986,30	3822,47	4778,09	3257,79	4169,97	5212,46	3800,75	4864,96	6081,20
G	2741,97	3509,72	4387,15	3016,17	3860,69	4825,87	3290,36	4211,67	5264,58	3838,76	4913,61	6142,01
H	2769,39	3544,82	4431,02	3046,33	3899,30	4874,13	3323,27	4253,78	5317,23	3877,15	4962,75	6203,43
I	2797,08	3580,27	4475,33	3076,79	3938,29	4922,87	3356,50	4296,32	5370,40	3915,92	5012,37	6265,47
J	2825,05	3616,07	4520,09	3107,56	3977,68	4972,10	3390,07	4339,28	5424,10	3955,08	5062,50	6328,12

AVANÇO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,10 III = 1,20 IV = 1,40

ESCALONAMENTO VERT: 1,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2023
ANEXO III

TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2023

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2762,84	3536,44	4420,55	3039,13	3890,08	4862,61	3315,41	4243,73	5304,66	3867,98	4951,02	6188,77
B	2790,47	3571,81	4464,76	3069,52	3928,99	4911,23	3348,57	4286,17	5357,71	3906,66	5000,53	6250,66
C	2818,38	3607,52	4509,40	3100,22	3968,28	4960,34	3382,05	4329,03	5411,28	3945,73	5050,53	6313,17
D	2846,56	3643,60	4554,50	3131,22	4007,96	5009,95	3415,87	4372,32	5465,40	3985,19	5101,04	6376,30
E	2875,03	3680,03	4600,04	3162,53	4048,04	5060,05	3450,03	4416,04	5520,05	4025,04	5152,05	6440,06
F	2903,78	3716,83	4646,04	3194,15	4088,52	5110,65	3484,53	4460,20	5575,25	4065,29	5203,57	6504,46
G	2932,82	3754,00	4692,50	3226,10	4129,40	5161,75	3519,38	4504,80	5631,00	4105,94	5255,60	6569,51
H	2962,14	3791,54	4739,43	3258,36	4170,70	5213,37	3554,57	4549,85	5687,31	4147,00	5308,16	6635,20
I	2991,76	3829,46	4786,82	3290,94	4212,40	5265,51	3590,12	4595,35	5744,19	4188,47	5361,24	6701,55
J	3021,68	3867,75	4834,69	3323,85	4254,53	5318,16	3626,02	4641,30	5801,63	4230,36	5414,85	6768,57

AVANÇO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,10 III = 1,20 IV = 1,40

ESCALONAMENTO VERT: 1,01